



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR — FONE 921-0870  
SALGUEIRO — PE

- LEI Nº 1106/93 -

EMENTA: Autoriza a dispensa da cobrança de encargos financeiros e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal em Reunião Extraordinária, realizada aos 26.01.93, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DA PREFEITA, EM 29 de janeiro de 1993  
*Cleiza Pereira do Nascimento*  
CLEIZA PEREIRA DO NASCIMENTO

- Prefeita -

Art.1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar a cobrança da Dívida Ativa referente ao IPTU/1992, sem multa, correção monetária e/ou outro encargo previsto no Código Tributário Municipal.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salgueiro em 26.01.93, janeiro de 1993.

*Orlando Parente da Cruz Alencar*  
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -

PEDRO PEREIRA DE LIMA

*Pedro Pereira de Lima*  
1º Secretário -

JOSÉ ESMEALDO SAMPAIO BRITO

*José Esmealdo Sampaio Brito*  
2º Secretário